Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
*QUEM TEM FÉ CONSTRÓI*
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

**LEI Nº 2785 de 19 de novembro de 2004.**

Autoria: Gastão de Araújo Leite, Wilter Campos Coelho e Beto Roriz

**"Cria a Praça da Arte de Exposição Permanente, devendo funcionar especificamente na Praça do Tamboril, neste município".**

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Praça da Arte de Exposição Permanente, devendo funcionar especificamente na Praça do Tamboril,.situada neste município.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Cultura e Desporto tomará as providências necessárias ao cumprimento do disposto do artigo anterior.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei ocorrerá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de novembro de 2004.

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**
**Prefeito Municipal**